



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Órgão Oficial de Divulgação
de Atos Administrativos
LEI Nº 407 DE 10/12/2001

26/07/2022

[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 024/2022

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 DE 10/12/2001
PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 26/07/2022

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO, RO

EMENTA: Nomeia a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** Processo administrativo nº: 036/CMAP/2022, do contrato administrativo nº 003/2022, referente ao a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **EDMILSON FACUNDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Da Nomeação a **COMISSÃO PARA A FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA**, para as atribuições de caráter administrativo e legal, relativas as obrigações previstas no contrato nº 003/CMAP/2022, que trata das despesas com a **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL**, com área de edificação de 566,72 m², tendo a seguinte composição:

Presidente: **LEANDRO AMBRÓSIO DA SILVA**

Membro: **REGINA GOMES DOS SANTOS**

Membro: **ALINE BERGANTIN DA SILVA**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Da Competência

I – A Comissão, compete:

A) Aplicar a penalidade de Advertência por não manter as condições de habilitação ou outras não conformidades legais previstas no contrato, especialmente falta de pagamento em dia dos salários dos empregados;

B) Conferir e autuar no processo de contratação da obra, durante o período de mobilização e antes do início da execução da obra, toda a documentação de admissão dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço de engenharia: Carteira assinada, GEFIP (distinta para cada tipo de obra ou serviço), CAGED, Exames Admissionais, Comprovantes assinados pelos empregados, de que foram treinamento para o correto uso dos EPIs (conforme NR 6 do MTE), entre outros, conforme o caso;

C) Conferir e autuar no processo, mês a mês, os seguintes documentos:

1. Comprovante de pagamento dos salários (PREFERENCIALMENTE, depósito em conta corrente dos empregados, E EM ÚLTIMO CASO, recibo de pagamento assinado pelo empregado, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, acompanhado do respectivo contracheque com detalhamentos dos direitos previstos na convenção coletiva de trabalho, periculosidade ou insalubridade, conforme e quando for o caso, entre outros direitos;
2. A GEFIP (ou documento que vier substituir), distinta para a obra, conforme a matrícula CNO, ou do serviço;
3. Comprovante de recolhimento do INSS patronal pela GPS;
4. Comprovante de recolhimento do FGTS de cada empregado;
5. Prova de recolhimento ao INSS do valor correspondente à condição de autônomo do Engenheiro responsável técnico da obra ou serviço, quando este não for empregado ou sócio da contratada
6. Acompanhar, monitorar e exigir da contratada, mês a mês, suas condições de habilitação;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- D) Conferencia de toda a documentação prevista na CLT relativas aos processos demissionais durante a obra;
- E) Conferencia de toda a documentação prevista na CLT relativas aos processos demissionais ao final da execução da obra, como requisito de recebimento definitivo da obra, com elaboração de informação à Comissão de Recebimento Definitivo do Empreendimento da Obra ou Serviço;
- F) Receber, examinar e autuar documentos de admissão de novos empregados na execução da obra ou serviço;
- G) Receber do Engenheiro fiscal toda a documentação relativa a licenciamentos dos diversos órgãos competentes para cada tipo de obra ou serviços, e autuá-las no respectivo processo de contratação da obra;
- H) Verificar e acompanhar casos de acidentes do trabalho e diligenciar junto à Contratada, através de seu preposto, as providencias legais adotadas 159 (regras previdenciárias, trabalhistas e responsabilidade civil), recolher comprovações das medidas adotadas pela contratada e autuar no respectivo processo de contratação da obra ou serviço;
- I) Notificar à Contratada, quando as certidões fiscais não estiverem em dia, dando-lhe prazo razoável (média de 60 a 90 dias) para colocar em dia a habilitação, sob pena de rescisão do contrato (não pode reter pagamento por esse motivo quando o serviço for entregue e aceito);
- J) Encaminhar ao Ordenador de Despesa, solicitação de autorização para aplicar multas conforme o contrato, sempre que a Contratada Inexecutar o contrato, por ação ou omissão, tanto no aspecto legais e habilitatórios, como nos casos solicitados por inexecução técnica encaminhados pelo Fiscal Engenheiro;
- K) Acompanhar os prazos de execução e prazos de vigências previstos no contrato;
- L) Providenciar no tempo legal os termos aditivos de prorrogação de prazos contratuais;
- M) Providenciar os termos aditivos solicitados pelo Engenheiro fiscal;

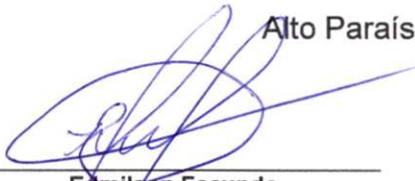


Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- N) Exigir, receber e acompanhar a garantia contratual, quanto ao prazo de vigência e a atualizações financeiras durante a execução do contrato;
- O) Não permitir o início da execução de qualquer contrato sem a entrega da respectiva garantia, quando exigido no edital;
- P) Encaminhar, devidamente instruído com provas, ao Ordenador de Despesas, os casos de inexecução total (aspectos técnicos, legais e administrativos), para fins de autorização para a abertura do processo administrativo de responsabilização, visando a rescisão contratual, sem prejuízo das multas a serem aplicadas;
- Q) Diligenciar junto ao Ordenador de Despesas para colher todas as assinaturas de documentos e projetos quando verificados que tais elementos do processo não contem sua assinatura;
- R) Trabalhar proativamente junto ao Engenheiro Fiscal para que possam evitar transtornos legais e técnicos para a Contratante;
- S) Comunicar ao Ordenador de Despesas fatos todas as vezes que julgar necessário para a tomada de providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de Julho de 2022.



Edmilson Facundo
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO